



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

CONTRATO N° 017/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PANOS DE LIMPEZA WIPER que entre si fazem **O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e a empresa **DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, na forma abaixo:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente **Dr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por sua Diretora Industrial **Dra. CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no Conselho Federal de Farmácia sob o nº 10591/RJ, CPF/MF 087.089.127-85 e a empresa, **DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**; inscrita no CNPJ: 45.992.528/0001-22; situada à Rua Padre Roma, 133, Engenho Novo, Rio de Janeiro, Brasil. CEP: 20710-270, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por meio de sua representante legal, **Sra. DAYANE CUNHA SENNA DA SILVEIRA**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade 28.663.311-0, DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 101.667.017-69, resolvem celebrar o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE PANOS DE LIMPEZA WIPER**, com fundamento no processo administrativo nº SEI-080005/000298/2023 que se regerá pelo art. 29 inciso II da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017; pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB (RILC), pela Lei Estadual nº 287/1979; pelo Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010; e pelos preceitos do direito privado, conforme determina o Art. 68, da Lei 13.303/16, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de panos wiper para limpeza de ambientes controlados, áreas limpas ou salas limpas do Instituto Vital Brazil, localizado na Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói – RJ, conforme especificações contidas neste instrumento e no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Cód. Almojarifado	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	801	TOALHA LIMPEZA, MATERIAL: TECIDO-NAO-TECIDO POLIPROPILENO, COMPOSICAO MATERIAL: FIBRA CELULOSICA+SINTETICA, GRAMATURA: 60 ~ 68 G/M², COR: BRANCA, APRESENTACAO: FOLHA SIMPLES, LARGURA FOLHA: 28,0 CM, COMPRIMENTO FOLHA: 35,0 CM. EMBALAGEM: 100 unid CARACTERISTICA ESPECIAL: TECIDO NAO TECIDO DE BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS E ALTA RESISTENCIA ID: 88873 - Código do Item: 8540.008.0001	CX	333

02	9581	TOALHA LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA CELULOSICA + POLIPROPILENO, COMPOSICAO MATERIAL: 80% FIBRA CELULOSICA+20% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M², COR: BRANCA, APRESENTACAO: ROLO, LARGURA FOLHA: 25CM, COMPRIMENTO FOLHA: 44 CM, EMBALAGEM: ROLO COM 450 FOLHAS, CARACTERISTICA ESPECIAL: LIMPEZA AREA LIMPA ID: 181222 - Código do Item: 8540.008.0006	CX	42
----	------	---	----	----

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência (anexo I), ou seja, conforme requisição pelos setores de Gerência de Antígeno e Cultivo Celular, Departamento de Controle de Qualidade e Coordenação de Soros, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O., que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, obedecendo ao valor legal de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) do artigo 29 II da Lei 13.303/2016, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- e) Documentar e notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens Diretamente Departamento de Almoxarifado, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, transporte, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato sem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h) Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do material, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;
- i) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do

término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

j) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

l) Entregar os materiais com a mesma marca que apresentou na proposta de preços, a não ser que a substituição seja solicitada e justificada ficando sua aceitação a critério do Instituto Vital Brazil;

m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil;

n) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

o) Entregar o produto no prazo acima mencionado, tão logo seja cientificado para a retirada dos empenhos;

p) Responsabilizar-se pela qualidade procedência do produto, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega do mesmo ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

q) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.

r) Apresentar, quando da entrega do produto, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Fonte de Recursos: 1500100000000

Natureza das Despesas: 3390

Programa de Trabalho: 2961.10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total estimado de **R\$ 29.165,40 (Vinte e nove mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação, em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, desde que atendido os seguintes parâmetros:

a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;

b) Qualidade do produto;

c) Pontualidade na entrega

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação da proposta do fornecedor e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, auditoria do IVB sobre qualidade do produto e serviço, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, devendo a **CONTRATADA**, comprovar a sua regularidade mensalmente, sendo essa condição imprescindível para realização do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 29.165,40 (Vinte e nove mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, sendo o pagamento efetuado, na conta corrente nº 29519-1, agência 3249-2, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao IVB, sito à Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei Estadual nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da parcela será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da prestação do serviço com a apresentação da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, sendo que, nas Notas Fiscais, deverão constar o mesmo CNPJ da Proposta.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O preço dos insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 69, III, da Lei n.º 13.303/2016 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO NONO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, devendo ser observadas as determinações previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Estadual nº 3149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término do contrato, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/2016, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições nos termos dos artigos 472 a 480 da lei nº 10.406/02, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação, judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação direta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas da **CONTRATADA**, verificadas pelos Fiscais nomeados no Contrato, devem ser comunicadas por escrito ao Gestor do Contrato, que deverá determinar a abertura de procedimento administrativo próprio, seguindo as regras da Lei Estadual 5427/2009, para apuração e, eventual, aplicação das sanções mencionadas no *caput*, sendo assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da contratação, inclusive deixar de entregar os documentos no prazo assinalado pelo **CONTRATANTE**, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções estabelecidas nesta cláusula, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados ao **CONTRATANTE** e as circunstâncias agravantes e atenuantes, devendo ser observado o artigo 69 da Lei Estadual 5427/2009.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo todas ser aplicadas pela Autoridade Competente, conforme determinação prevista na Lei Estadual nº 287/79 artigo 280 e artigo 19 Decreto Estadual nº 46.642/2019.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a Advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** da **CLÁUSULA NONA**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput*:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, em observância ao artigo. 226, I, da Lei nº 287/1979;
- b) as sanções previstas neste artigo podem cumular-se e não excluem a rescisão do contrato;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos das infrações cometidas por ela;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, atentando-se ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, prevista na alínea c do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando a **CONTRATADA**, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA NONA.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nos casos de atraso no fornecimento de material, na prestação de serviço ou na realização de obra, ainda que dispensada a licitação, será aplicada a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO DÉCIMO desta cláusula, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia, nos termos da Lei Estadual nº 5427/2009.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções previstas nas alíneas a e c do *caput* poderão ser aplicadas em concomitância com a alínea b do mesmo dispositivo. Nesses casos a defesa prévia do interessado deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A **CONTRATADA** ficará impedida de contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas à **CONTRATADA** serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Ao final do Processo de Aplicação de Sanção (PAS), em conformidade com o art. 264 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, a área da Gestão de Contratos providenciará o registro da penalidade aplicada junto aos seguintes órgãos:

- a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, nos termos do art. 37, da Lei 13.303/2016.
- b) SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
- c) Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Para aplicação de qualquer sanção administrativa devera(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e artigos 254 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287/1979, Decreto Estadual nº 3149/1980 e Lei Estadual 5427/2009, bem como, o Manual de Procedimentos para Aplicações de Sanções da Procuradoria Geral do Estado do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCOS

As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, X, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo será assinado.

Niterói, em 06 de setembro de 2023.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

DIRETOR PRESIDENTE

CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA

DIRETORA INDUSTRIAL

DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

DAYANE CUNHA SENNA DA SILVEIRA

SÓCIA

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO
2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETIVO:

Aquisições de panos wiper para limpeza de ambientes controlados, áreas limpas ou salas limpas do Instituto Vital Brazil, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O Instituto Vital Brazil produz soros hiperimunes que são medicamentos estéreis regulamentados pela Resolução RDC ANVISA 658/2022, que dispõe sobre as diretrizes gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, bem como a Instrução Normativa ANVISA IN 35/2019, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Estéreis. Segundo tais legislações devem ser tomadas precauções para minimizar a contaminação durante todas as etapas de processamento.

O Instituto Vital Brazil possui áreas limpas, que são locais esterilizados e com controle ambiental definido em termos de fluxo de ar, pressão, temperatura, umidade, ruído, vibração, iluminação, contaminação microbiana e por partículas. São locais projetados e utilizados de forma a reduzir a introdução, a geração e a retenção de contaminantes em seu interior.

Segundo o Art. 4º da IN 35/2019 as áreas limpas devem ser mantidas em um apropriado padrão de limpeza, já o Art. 103 da mesma instrução normativa preconiza que materiais propícios à liberação de fibras devem ser evitados nas áreas limpas.

Em áreas que requerem alto grau de limpeza e desinfecção, é essencial o uso dos **panos wiper**, pois é um limpador composto de material não tecido ou tecido sintético e, por isso, na remoção de sujidades não ocorre o desprendimento de partículas ao meio ambiente. Sua composição permite alta absorção de partículas, microrganismos e substâncias químicas, tendo o menor desprendimento das partículas.

Os panos de limpeza wiper são produtos desenvolvidos especialmente para a limpeza de ambientes controlados, áreas limpas ou salas limpas. Produtos à base fibra de limpeza sintética macia e flexível, com resistência mecânica à utilização e manuseio do material, que não desprenda partículas e/ou arranhe superfícies delicadas, como aço inoxidável e tenha elevada durabilidade.

Considerando que a sanitização de áreas limpas e ambientes controlados na indústria farmacêutica é essencial na rotina de **Boas Práticas de Fabricação** e para a qualidade do produto, especialmente em se tratando de estéreis, a fim de minimizar os riscos de contaminação dos soros hiperimunes por material particulado ou microbiológico e preservar a manutenção da qualidade, segurança e eficácia dos produtos fabricados, e tendo em vista que o Instituto Vital Brazil possui um Planejamento de Produção dos Soros para 2023, e a obrigatoriedade do atendimento as normas regulatórias, ressaltamos as necessidades imediatas dos materiais abaixo relacionados:

2.1 - Justificativa do quantitativo

MEDIA DE CONSUMO DOS ITENS:

TOALHA DE LIMPEZA WIPER – CÓDIGO 801			
Setor	CONSUMO SEMANAL	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
Gerência de Imunobiológicos	25	100	1200
Gerência de Antígeno e Cultivo Celular	-	01	12
Departamento de Controle Biológico	-	02	24
Departamento de Controle Microbiológico	02	08	96
TOTAL	27	111	1.332

TOALHA DE LIMPEZA WIPER – CÓDIGO 9581			
ITEM	CONSUMO SEMANAL	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
Gerência de Imunobiológicos	03	12	144
Departamento de Controle Biológico	-	-	06
Departamento de Controle Microbiológico	-	02	24
TOTAL	03	14	174

2.2 - Histórico de Contratação anterior

Em relação ao histórico de compras dos itens acima mencionados, foram encontrados processos SEI-080005/000351/2022; SEI-080005/002130/2021 e SEI-080005/000443/2020 para aquisições do item 01 e 02, porém não obteve êxito na finalização. Por isso, as aquisições anteriores foram realizadas através de recurso pronto pagamento.

Releva mencionar, que os produtos constantes no Termo de Referência não contemplam a necessidade anual do IVB, e a ausência dos itens acarretaria na paralisação da validação do sistema de água e assim o postergaria a Produção de Soros Hiperimunes.

2.3 - Justificativa para o parcelamento do Objeto

A contratação por item possibilita a participação de um número maior de interessados, o que, consequentemente, aumenta a competitividade do certame e viabiliza a obtenção de melhores propostas, sem perda da economia de escala.

3 - DO OBJETO

Item	Cód. Almojarifado	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	801	TOALHA LIMPEZA, MATERIAL: TECIDO-NAO-TECIDO POLIPROPILENO, COMPOSICAO MATERIAL: FIBRA CELULOSICA+SINTETICA, GRAMATURA: 60 ~ 68 G/M², COR: BRANCA, APRESENTACAO: FOLHA SIMPLES, LARGURA FOLHA: 28,0 CM, COMPRIMENTO FOLHA: 35,0 CM. EMBALAGEM: 100 unid CARACTERISTICA ESPECIAL: TECIDO NAO TECIDO DE BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS E ALTA RESISTENCIA ID: 88873 - Código do Item: 8540.008.0001	CX	333

02	9581	TOALHA LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA CELULOSICA + POLIPROPILENO, COMPOSICAO MATERIAL: 80% FIBRA CELULOSICA+20% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M², COR: BRANCA, APRESENTACAO: ROLO, LARGURA FOLHA: 25CM, COMPRIMENTO FOLHA: 44 CM, EMBALAGEM: ROLO COM 450 FOLHAS, CARACTERISTICA ESPECIAL: LIMPEZA AREA LIMPA ID: 181222 - Código do Item: 8540.008.0006	CX	42
----	------	--	----	----

Informações complementares:

	PANO DE LIMPEZA PARA ÁREAS LIMPAS (WIPER)	Código IVB: 801
	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	Aprovação: 02/2021 Validade: 02/2024 Página: 1/1
Este documento substitui: Código: 801 Aprovado: 01/2017		
SINONÍMIA: ---	N°CAS: ---	
GRAU: ---		
UTILIZAÇÃO: Utilizado pelo Departamento de Soros para limpeza de áreas limpas.		
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: N° DSO.I: 082/XX		
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Especificação Técnica do Fabricante Talge.		
CARACTERÍSTICAS		
PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÃO	
COR	Branco.	
COMPOSIÇÃO	Fibras celulósicas (80%) + sintéticas (20%).	
GRAMATURA MÉDIA	60,0 a 68,0 g/m².	
DIMENSÃO DE CADA FOLHA	Em torno de 35 cm de comprimento x 28 cm de largura.	
DESCRIÇÃO	Material têxtil de tecido-não-tecido de polipropileno com hidrentrelaçamento de fibras. Apresenta alta performance em limpezas com líquidos, baixa liberação de partículas, resistência a solventes, rasgos e despedaçamentos. Possui alta e rápida absorção.	
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS		

EMBALAGEM		
Cartuchos com 100 unidades.		
ROTULAGEM		
Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 - Nome do produto 2 - Fabricante e país de origem 3 - Número do lote do fabricante 4 - Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 - Data de fabricação 6 - Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
ARMAZENAMENTO		
Manter em local limpo, seco, fresco, protegido da luz, da umidade e calor excessivo.		
LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)		
LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE		

Data: 10/02/2024	Data: 30/02/23	Data: 17/02/2021	Data: 30/02/2023	Data: 02/02/2021
Elaborado por DSO: <i>Jocelyne</i>	Revisado por DSO: <i>Isadora de Castro</i>	Examinado por GC: <i>Carla Maria Cavalcanti de Oliveira</i>	Aprovado por GQ: <i>Mariana Lopes Seabra</i>	Aprovado por RT: <i>Luiz Costino Mattos</i>
INSTITUTO VITAL BRAZIL Lidiane Conceição Rosa Depto. Soros CRF-RJ 17538 (assinar e carimbar)	Isadora de Castro Farmacêutica CRF 118.574 (assinar e carimbar)	Carla Maria Cavalcanti de Oliveira Farmacêutica CRF-RJ 4920 (assinar e carimbar)	Mariana Lopes Seabra Farmacêutica CRF 122.530 (assinar e carimbar)	Luiz Costino Mattos Farmacêutico CRF-RJ 3083 (assinar e carimbar)

F:\02ESPECIFICAÇÕES\GRUPO E - Materiais de Proteção\MATERIAL DE LIMPEZA\PANO DE LIMPEZA\012021 02801 Especificação.doc

	TOALHA DE LIMPEZA PARA ÁREAS LIMPAS (WIPER)	Nº IVB: 009581/ML
	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	Edição: 1.0
		Aprovação: 04/2023
		Validade: 04/2026
		Página: 1/1
Este documento substitui: ---		
SINONÍMIA: ---		CÓDIGO IVB: 009581
UTILIZAÇÃO: Limpeza de piso em áreas limpas.		
CAMPO DE APLICAÇÃO: DSO, DCB/MB, DCB/BI, DCQ		
FORNECEDOR QUALIFICADO: Conforme Lista Mestra LM NºIVB 013/XX, em sua edição vigente.		
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: TW2544 – Inoven [Internet]. [acesso: 14 abr 2023]. Disponível em: https://inoven.com.br/tw2544/		
CARACTERÍSTICAS		
PARÂMETROS	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO	
COR	Branco	
COMPOSIÇÃO	80% fibras celulósicas e 20% polipropileno	
GRAMATURA MÉDIA	60 g/m²	
DIMENSÃO DE CADA FOLHA	25 cm x 44 cm	
DESCRIÇÃO	Desenvolvidas com alta tecnologia composta por celulose biodegradável e polipropileno, são indicadas para limpeza e secagem de superfícies, utensílios, peças e equipamentos, podendo ser aplicada com solventes e produtos de limpeza em geral.	
EMBALAGEM		
Uma unidade de Rolo de 25cm x 198 metros; Total de 450 toalhas.		
ROTULAGEM		
Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 - Nome do produto 2 - Fabricante e país de origem 3 - Número do lote do fabricante 4 - Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 - Data de fabricação 6 - Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
ARMAZENAMENTO		
Condições de Armazenagem	Armazenar em local seco e protegido da umidade.	
Tempo de Estocagem	De acordo com a validade.	
PRECAUÇÕES OU ADVERTÊNCIAS		
Não há perigos relatados.		
LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)		
LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE		



Data: 14/04/2023 Elaborado por DSO: <i>Isadora de Castro Calafete</i> Farmacêutica CRF - RJ: 18.574 (assinar e carimbar)	Data: 14/04/2023 Revisado por DCB/MB: <i>Yasmin B. P. P. P.</i> MISCELLA FARIAS CARDOSO Bióloga CRBIO 102203/02B (assinar e carimbar)	Data: 14/04/23 Examinado por DCQ: <i>Isadora de Castro Calafete</i> Garantia da Qualidade - CRF RJ 11.892 (assinar e carimbar)	Data: 14/04/23 Aprovado por GQ: <i>Luciana Oliveira Morais</i> Garantia da Qualidade - CRF RJ 11.892 (assinar e carimbar)	Data: 14/04/2023 Aprovado por RT: <i>George Luiz Coelho Mattos</i> Eng. Resp Técnico CRF-RJ-3083 - Mat. 25015 (assinar e carimbar)
---	---	---	--	---

F:\07ESPECIFICAÇÕES\Material de Limpeza\009581 Especific.doc

4 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Forma de execução

A entrega será conforme requisição pelos setores de Gerência de Antígeno e Cultivo Celular, Departamento de Controle de Qualidade e Coordenação de Soros, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua emissão.

Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Local: Rua: Maestro José Botelho Nº 64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

Horários comercial de entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

Telefone e e-mail para agendamento:

Coordenação de Almoxarifado

Tel: (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232 e 181

ivb.gprocessos@gmail.com / almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br

Informações contratuais

Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato para o serviço será de 06 (seis) meses, podendo ser renovável, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5 - GARANTIA

Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- a) Entregar o produto no prazo acima mencionado, tão logo seja cientificado para a retirada dos empenhos;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade procedência do produto, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega do mesmo ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- c) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.
- d) Apresentar, quando da entrega do produto, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à Empresa os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente aquisição;
- c) Exercer a fiscalização da aquisição;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas no Termo de Referência.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.

Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

9 - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação da referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade.

Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

10 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A metodologia de avaliação e aceite dos produtos será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;

- b) Qualidade do produto;
- c) Pontualidade na entrega.

11 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O Acordo de Nível de Serviço é um instrumento de verificação dos padrões mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo contratado, de forma a permitir à Administração Pública a fiscalização e supervisão dos serviços durante a execução do contrato. No caso em tela dispensa-se a aplicação do ANS, uma vez que este Termo de Referência não objetiva a contratação de serviços e sim aquisição de panos de limpeza wiper.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento) do objeto. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.
- b) Em obediência à Resolução – RDC Nº 658, de março de 2022, da ANVISA, os documentos elencados abaixo quando aplicáveis:
 - b.1) Alvará de Funcionamento da Empresa;
 - b.2) Alvará do Corpo de Bombeiros;
 - b.3) Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa do Órgão Ambiental;
 - b.4) Certificado de Responsabilidade Técnica;
 - b.5) Inscrição da empresa no órgão competente (CRF, CRQ, CREA, etc.);
 - b.6) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (VISA);
 - b.7) Autorização de Funcionamento (ANVISA/MAPA);
 - b.8) Autorização Especial de Funcionamento (ANVISA); aplicável para produtos controlados pela ANVISA;
 - b.9) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (obrigatório para fabricantes);
 - b.10) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (requerido, mas não é obrigatório);
 - b.11) Licença da Polícia Civil, quando aplicável;
 - b.12) Licença da Polícia Federal, quando aplicável;
 - b.13) Licença do Exército, quando aplicável;
- d) Ser do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.
- e) Ser o ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

13 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumentos específicos no decorrer do processo administrativo.

14 - PAGAMENTO

Os serviços deverão ser pagos mensalmente de acordo com o quantitativo efetivamente entregue. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal dos Serviços. Após o recebimento da nota fiscal, o pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão, a fiscalização e a execução contrato encontram-se descritas de forma exemplificativa nas obrigações da Contratada e serão exercidas em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Será informado posteriormente, através de resolução.

GESTOR DO CONTRATO

Será informado posteriormente, através de resolução.

DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES:

15.1 A Matriz de Riscos será apresentada através do **Anexo A** deste Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

15.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – **Anexo A** deste Termo de Referência.

15.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao Instituto Vital Brazil - IVB, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – **Anexo A** deste Termo de Referência

ANEXO A MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.

Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na entrega	Atraso na entrega pela CONTRATADA	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXA	O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTRATANTE/CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato e no Termo de Referência.
RISCOS AMBIENTAIS					
Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.

Termo de Referência elaborado por: Ester dos Santos Florentino Alencar - colaboradora IBPG

com informações técnicas fornecidas por Carla Gonçalves e Isadora Calaça

Termo de Referência Aprovado por:

Luís Eduardo R. Ribeiro

Diretor Científico

ID.: 26.9886-0

Niterói, 06 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Cunha Senna da Silveira, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Analista**, em 11/09/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 11/09/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Braz Pereira da Costa, Diretora**, em 11/09/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 11/09/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **59217190** e o código CRC **E93E6D93**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000298/2023

SEI nº 59217190

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: